



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 67/98**

O Projeto de Lei n.º 67/98, do Prefeito, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 42.000,00, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

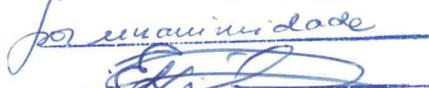
Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 1998.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Antônio Mantovanelli
Membro


Clodoaldo José Borges
Membro

Aprovado em 31 / 8 / 98

Presidente da Câmara



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



Projeto de Lei n.º 67/98

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

02	-	Executivo	
12	-	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	
16	-	Transporte	
88	-	Transporte Rodoviário	
534	-	Estradas Vicinais	
2050	-	Manutenção Estradas Vicinais e Máquinas Rodoviárias	
4000	-	Despesas de Capital	
4100	-	Investimentos	
4120	-	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura deste crédito são os provenientes da anulação da seguinte dotação:

02	-	Executivo	
06	-	Coordenadoria de Recursos Humanos	
15	-	Assistência e Previdência	
82	-	Previdência	
492	-	Previdência Social e Segurados	
2019	-	Obrigações Patronais e Abono Família	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3110	-	Pessoal	
3113	-	Obrigações Patronais	42.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 31 de agosto de 1998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

19/08/98 o Sr. Wesley José da Rocha Naves